



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2653.

DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.683.820,00** (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos e vinte reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
266	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	5.300	250.000,00
285	02.10.02	10.301.1001.2023	4.4.90.52-Equip.Mat,Perman.	5.300	100.000,00
338	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	5.300	3.333.820,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.683.820,00

Handwritten signature/initials.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.683.820,00** (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos e vinte reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente Emendas Parlamentares Federais nºs **27970008, 39770008, 26150003 e 33460007**, nas seguintes contas de receita:

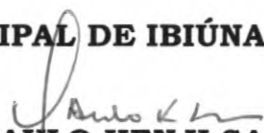
Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	Receita	Descrição		
151	1719.57.0.1.00	Transferência Especial da União	5.100	3.583.820,00
153	2419.99.0.1.07	Transferências de Recursos para a Saúde	5.100	100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				3.683.820,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, em 17 de outubro de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 17 de outubro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração